



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE 09/2025

Período de divulgação da Chamada Pública: de 26/03/2025 a 15/04/2025.

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 16/04/2025, às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 103.007,00 (cento e três mil e sete reais).

PREÂMBULO

Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78, representada neste ato pela Prefeito Municipal, João de Lima, por intermédio da sua Comissão de Contratação, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais solicitado através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme consta neste edital.

OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamamento Público é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

1.2. A definição dos preços observou o art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

1.3. O valor máximo global estimado para este Chamamento Público é de R\$ 103.007,00 (cento e três mil e sete reais).



FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme em anexo.

2.1. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Proponentes deverão protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul.

3.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

3.3. O Departamento de Compras e Licitações, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

3.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

3.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

-Fornecedor Individual: nome e CPF; **ou**

-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; **ou**

-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.

-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

3.6. Depois de protocolados, o envelope deverá ser entregue diretamente à Comissão de Contratação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em envelope lacrado conforme modelo acima estipulado.

3.7. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem.

DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo as Resoluções do FNDE referente ao PNAE.

4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **conforme Anexo VI**.
- e) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V**.

4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **conforme Anexo VI**.
- e) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V**.

4.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **conforme Anexo VI.**
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **conforme Anexo VII.**
- h) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V.**

4.5. PROJETO DE VENDA

4.5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

4.5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

4.5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

4.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

5.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020

5.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de **até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

5.4 Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão de Contratação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo à fase de amostras, conforme item 7. deste edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I –Fornecedores locais do município;
- II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;



III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV –Fornecedores do estado;

V –Fornecedores do país;

6.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Bocaiúva do Sul são os municípios que fazem divisa com o município

6.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017. No caso de Bocaiúva do Sul são os municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

6.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos por ele(s) cotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, Centro, Bocaiúva do Sul – PR, em até 03 (três) dias após a classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2. O resultado da análise será publicado em até 07 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, localizado na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 83.450-000, Bocaiúva do Sul – PR, para a Comissão de Contratação **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br

8.5. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.6. A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bocaiúva do Sul quanto do emissor.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

9. RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

9.1. O objeto desta licitação será entregue parceladamente, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos locais indicados no pedido.



9.2. No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega produtos da agricultura familiar deverá ser assinado por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

9.3. A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do município:

- a) nota do produtor rural; ou,
- b) nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto às Prefeituras); ou,
- c) nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias **a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.**

10.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Cópia do Empenho correspondente.

10.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

10.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

10.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**

10.7. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação.** Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**

11. DO REAJUSTE

11.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

11.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



11.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. O reajuste será realizado por meio de Termo Aditivo.

11.7. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

11.8 Os pedidos de reajustes serão analisados e respondidos em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 12.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

12.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

- a) Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 12.4.

12.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

12.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

12.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no seguinte local:

a) No Setor de Licitação:

- Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 83.450-000, Bocaiúva do Sul – PR.
- E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br
- Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972.

b) E através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal de Transparência e Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).



15.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do chamamento público e da proposta a que se vinculam.

16. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Anexo II – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS.

Anexo III – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS.

Anexo IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

Anexo V - DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS.

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS.

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Bocaiúva do Sul, 24 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Chamamento Público é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Un.	Total
1	ALFACE CRESPA OU LISA - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	MAÇO	2.000	3,75	7.500,00
2	COUVE-FLOR- COM FOLHAS E TALOS – TAMANHO MÉDIO (1,5 KG) DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	UND	800	5,16	4.128,00
3	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	700	4,31	3.017,00
4	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - PICADA, DESCASCADA, EMBALADA A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM DE 500g.	KG	600	9,49	5.694,00
5	CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; PESO MÉDIO (250G), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	MAÇO	400	4,77	1.908,00
6	BETERRABA- LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	KG	600	5,57	3.342,00



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

7	COUVE MANTEIGA - TAMANHO GRANDE DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. MAÇO 400G.	MAÇO	400	4,49	1.796,00
8	AMORA CONGELADA - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM 1 KG.	KG	400	34,15	13.660,00
9	BRÓCOLIS AMERICANO - SEM FOLHAS E TALOS - TAMANHO MÉDIO (600G) DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO	UND	900	5,17	4.653,00
10	CHUCHU - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	KG	800	4,12	3.296,00
11	SALSA FRESCA, COM FOLHAS LISAS, FIRME, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADES, PESO MÉDIO (200G) , SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	MAÇO	400	4,35	1.740,00
12	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	600	4,92	2.952,00
13	REPOLHO BRANCO- IN NATURA, TAMANHO MÉDIO (1,2KG) , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	UND	500	4,46	2.230,00
14	PÃO CASEIRO: PÃES FATIADOS EM FINAS FATIAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA NUTRICIONAL, VALIDADE PARA TEMPERATURA AMBIENTE E PARA CONGELAMENTO, NOME DO PRODUTOR E CPF. PROVENIENTE	KG	400	24,94	9.976,00



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

	DE LOCAL COM LICENÇA SANITÁRIA. PESO MÉDIO DE 500G POR PACOTE.				
15	IOGURTE NATURAL INTEGRAL ORGÂNICO SABORIZADO - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE DE VACA, SABORIZADO DE FRUTAS COM 3% DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS FABRICAÇÃO PARA ENTREGA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BARRIGA MOLE OU GARRAFA PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1L. NECESSÁRIO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL). NOME DO PRODUTOR E CPF.	L	400	32,00	9.600,00
16	IOGURTE NATURAL INTEGRAL ORGÂNICO - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE DE VACA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, E SEM CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS FABRICAÇÃO PARA ENTREGA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BARRIGA MOLE OU GARRAFA PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1L. NECESSÁRIO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL). NOME DO PRODUTOR E CPF.	L	300	32,00	12.800,00
17	CENOURA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	500	5,68	2.840,00
18	PIMENTÃO - LAVADO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	400	6,61	2.644,00
19	PEPINO - LAVADO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	400	3,40	1.360,00
20	REPOLHO ROXO- IN NATURA, TAMANHO MÉDIO (1,2KG) , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	UND	300	4,75	1.425,00
21.	MORANGO CONGELADO - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM 1 KG.	KG	200	32,23	6.446,00
Valor Total				R\$ 103.007,00	

1.1. ESPECIFICAÇÕES



- a. Para atendimento das necessidades desta Licitação, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas onde se encontram relacionadas as especificações dos produtos na tabela acima.
- b. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme quadro de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- c. Apresentar as características constantes (Especificação/Descrição dos produtos) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- d. Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- e. Possuir qualidade físico-química e sanitária.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de alimentos deve ser diversificada e segura, respeitando a cultura local, promovendo o crescimento intelectual e motor, formando hábitos alimentares saudáveis e garantindo um bom desempenho escolar, além de assegurar a segurança alimentar e nutricional (SAN) dos alunos das escolas do Município de Bocaiúva do Sul. É importante destacar que a variedade de alimentos deve considerar as diferentes faixas etárias, oferecendo acesso igualitário à alimentação saudável, com um enfoque especial nas crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme os princípios da SAN.

O aumento no custo da implementação do novo cardápio decorre da sua elaboração conforme as normas e exigências do PNAE, que estipulam o fornecimento de, no mínimo, 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana para alunos do período parcial (com 2 refeições/dia, cobrindo 30% das necessidades nutricionais diárias) e no mínimo 23 alimentos para os alunos do período integral (3 refeições/dia, cobrindo 70% das necessidades nutricionais diárias). Os cardápios foram desenvolvidos para garantir o fornecimento semanal obrigatório de frutas in natura, legumes e verduras, com a quantidade mínima de 280g/estudante/semana de frutas e vegetais para o período parcial, e 580g/semana para o período integral. Destaca-se a inclusão obrigatória de alimentos ricos em ferro heme e vitamina A, conforme a Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020. Nos anos anteriores, a alimentação era inadequada, baseada em alimentos processados e de baixo valor nutricional. O cardápio atual visa atender plenamente às necessidades nutricionais das crianças em fase escolar, seguindo as orientações do Manual de Per Capita do PNAE de 2023, e considerando as dificuldades do aumento de preços no mercado, bem como a disputa por fornecedores. Diante disso, é inviável comparar os custos atuais com os dos anos anteriores, uma vez que as normas do PNAE não eram respeitadas anteriormente.

O cardápio foi elaborado para cobrir a aquisição de insumos por seis meses, respeitando os padrões alimentares da região e promovendo hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes. O cardápio será rotativo a cada 90 dias, garantindo variedade nas refeições e respeitando a cultura local e as



tradições alimentares, conforme os princípios do PNAE. Ele foi planejado para atender as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária, com base no per capita sugerido pelo PNAE. Além disso, foi incluída uma margem de 30% para acomodar imprevistos, como a entrada e saída de alunos ao longo do ano letivo. A alimentação saudável será garantida a todos, respeitando as normas do PNAE. Também foram considerados alimentos para atividades pedagógicas com as crianças, como culinárias e celebrações de datas comemorativas.

3. DO CONTRATO

PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do secretário Cesar Manuel Espindola e a fiscalização da contratação será exercida por, Noemi dos Santos Alves assim indicada neste Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo da licitação é de R\$ 103.007,00 (cento e três mil e sete reais).

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor referencial foi obtido através de pesquisa no software Banco de Preços, cotação direto dos agricultores, sendo considerada a média dos preços apresentados conforme planilha de cotações.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme anexo ao processo.

6.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

7. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. As credenciadas provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão entregar até o **3 (três) dias úteis**, a contar da data posterior a sessão de licitação, **uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados**, no endereço e horário abaixo indicado:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

7.2. Serão automaticamente desclassificadas as credenciadas que deixarem de entregar as amostras



nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

7.3. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela credenciada provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima credenciada, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

7.4. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da credenciada e a quantidade entregue para cada item.

7.5. Nos 5 dias úteis posteriores ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos;

7.6. Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela credenciada e a especificação mínima exigida para o item, neste Edital, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

7.7. **As credenciadas deverão retirar no prazo de 30 dias** (a partir de 5 dias após a apresentação), no endereço de entrega das amostras, as amostras aprovadas, não aprovadas e não consumidas na avaliação; e a não retirada dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

7.8. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail”.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

6.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

6.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a forma de licitação.



6.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

6.5. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

6.6. O padrão de qualidade dos bens ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

6.7. O produto deverá ser entregue nas Instituições de Ensino relacionados conforme tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h;

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
Escola Municipal Pedro Alberto Costa	Rua Quintino Bocaiuva ,519 – Centro – Bocaiúva Do Sul
Escola Municipal Helena Biora de Brito	Rua Vereador José Torquato, N° 250 – Vila Das Torres – São Marcos. Bocaiúva Do Sul
Escola Municipal do Campo Lindarci Ribeiro Berti	Rua Joao Batista Ribeiro, 47 Loc Cabeca D Anta Bocaiúva Do Sul
Decamp	Ivan Jesualdo Arcie, S/N, Jardim Santa Helena – Bocaiúva Do Sul
Cmei Criança Esperança	Rua Ithalice Alves Polli, 215, Santa Helena – Bocaiúva do Sul
Cmei Cantinho do Céu	Rua Pedro Mussoline Gasparin, 119, Jardim Da Torre - Bocaiúva do Sul
APAE	R. Italice Alves Póli, 304 - Jardim Santa Helena, Bocaiúva do Sul - PR, 83450-000
Secretaria de Educação e Cultura	Rua Benjamin Constant Teixeira, 1079 – Centro - Bocaiúva do Sul.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Entregar os produtos conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

- f) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- g) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- j) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- l) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- n) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- o) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- r) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- s) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- t) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.



u) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/ contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

9. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento do produto e do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
- b) A Secretaria reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, conforme Art. 24 inciso I, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947/09.



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº: 02

Data da Elaboração: 03/02/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de cooperativas e associações detentoras de DAP Jurídica, para fornecimento de alimentos produzidos por agricultores familiares, com entregas diretamente nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Bocaiúva do Sul, conforme especificações, condições e exigências contidas neste Termo de Referência, visando atender o público beneficiário do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. A solicitação deste Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade de adquirir alimentos variados e seguros, respeitando a cultura local e promovendo o desenvolvimento intelectual e motor dos alunos. O objetivo é garantir hábitos alimentares saudáveis, bom desempenho escolar e a segurança alimentar e nutricional (SAN) dos estudantes de Bocaiúva do Sul, considerando as diferenças etárias e assegurando acesso igualitário à alimentação, especialmente para os alunos em vulnerabilidade social.

1.2. O cardápio foi elaborado em conformidade com as normas do PNAE, garantindo a oferta mínima de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana para cada aluno. Para o período parcial, que fornece duas refeições por dia, o cardápio atende a 30% das necessidades nutricionais, enquanto para o período integral, com três ou mais refeições diárias, atende a 70% dessas necessidades. O cardápio assegura o fornecimento obrigatório de frutas in natura, legumes e verduras, com uma quantidade mínima de 280g de frutas in natura por estudante por semana, distribuídas em pelo menos dois dias, e legumes e verduras em pelo menos três dias, para estudantes do período parcial. Para o período integral, são fornecidos pelo menos 580g de frutas in natura por estudante por semana, distribuídas em no mínimo quatro dias, e legumes e verduras em pelo menos cinco dias. Além disso, é essencial incluir alimentos ricos em ferro heme, pelo menos quatro dias por semana, e alimentos ricos em vitamina A, pelo menos três dias por semana, conforme as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

1.3. O cardápio foi elaborado para atender à aquisição de insumos por um período de um ano, respeitando os padrões alimentares da região e buscando valorizar e incentivar a adoção de hábitos saudáveis entre os estudantes. O cardápio será rotativo, com ciclos de 90 dias, ou seja, se repetirá a cada



três meses. A padronização das receitas e custos foi uma prioridade, oferecendo uma alimentação adequada e saudável com opções variadas, respeitando a cultura e os hábitos alimentares locais, e promovendo o crescimento, o desenvolvimento dos alunos e o aumento do rendimento escolar, conforme as diretrizes do PNAE. O planejamento do cardápio foi feito com base no valor per capita sugerido pelo PNAE para cada faixa etária, considerando as fichas técnicas de preparo. Para garantir a flexibilidade ao longo do ano, foi incluída uma margem adicional de 30% em cada item, considerando as variações no número de alunos nas unidades escolares durante o ano letivo. Essa margem permite lidar com imprevistos e assegurar que todos os estudantes recebam uma alimentação saudável e adequada, conforme as normas do PNAE. Também foram consideradas atividades pedagógicas com as crianças, como aulas de culinária, celebração de aniversários e datas comemorativas (como Páscoa, Dia das Crianças, entre outras), no cálculo do cardápio.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 17694 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela nutricionista, a qual formulará periodicamente, tendo a empresa o prazo de 05 dias para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitante. As especificações dos produtos constam na tabela abaixo, item 4 e 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas, bem como:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.



3.3.1. O produto a ser adquirido, deverá conter todas as especificações para requisito de conferência de entrega, podendo o mesmo ser rejeitado se não conter as especificações contidas no mesmo.

3.4. O produto deverá conter validade e sua entrega será de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do pedido.

3.5 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

3.6. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE referente ao PNAE.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Un.	Total
1	ALFACE CRESPA OU LISA - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	MAÇO	2.000	3,75	7.500,00
2	COUVE-FLORES - COM FOLHAS E TALOS – TAMANHO MÉDIO (1,5 KG) DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	UND	800	5,16	4.128,00
3	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	700	4,31	3.017,00
4	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - PICADA, DESCASCADA, EMBALADA A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM DE 500g.	KG	600	9,49	5.694,00
5	CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; PESO MÉDIO (250G), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E	MAÇO	400	4,77	1.908,00



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

	INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.				
6	BETERRABA- LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	KG	600	5,57	3.342,00
7	COUVE MANTEIGA - TAMANHO GRANDE DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA: ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. MAÇO 400G.	MAÇO	400	4,49	1.796,00
8	AMORA CONGELADA - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM 1 KG.	KG	400	34,15	13.660,00
9	BRÓCOLIS AMERICANO - SEM FOLHAS E TALOS - TAMANHO MÉDIO (600G) DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO	UND	900	5,17	4.653,00
10	CHUCHU - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	KG	800	4,12	3.296,00
11	SALSA FRESCA, COM FOLHAS LISAS, FIRME, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADES, PESO MÉDIO (200G) , SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	MAÇO	400	4,35	1.740,00
12	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	600	4,92	2.952,00
13	REPOLHO BRANCO- IN NATURA, TAMANHO MÉDIO (1,2KG) , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	UND	500	4,46	2.230,00



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

14	PÃO CASEIRO: PÃES FATIADOS EM FINAS FATIAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA NUTRICIONAL, VALIDADE PARA TEMPERATURA AMBIENTE E PARA CONGELAMENTO, NOME DO PRODUTOR E CPF. PROVENIENTE DE LOCAL COM LICENÇA SANITÁRIA. PESO MÉDIO DE 500G POR PACOTE.	KG	400	24,94	9.976,00
15	IOGURTE NATURAL INTEGRAL ORGÂNICO SABORIZADO - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE DE VACA, SABORIZADO DE FRUTAS COM 3% DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS FABRICAÇÃO PARA ENTREGA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BARRIGA MOLE OU GARRAFA PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1L. NECESSÁRIO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL). NOME DO PRODUTOR E CPF.	L	400	32,00	9.600,00
16	IOGURTE NATURAL INTEGRAL ORGÂNICO - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE DE VACA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, E SEM CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS FABRICAÇÃO PARA ENTREGA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BARRIGA MOLE OU GARRAFA PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1L. NECESSÁRIO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL). NOME DO PRODUTOR E CPF.	L	300	32,00	12.800,00
17	CENOURA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	500	5,68	2.840,00
18	PIMENTÃO - LAVADO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	400	6,61	2.644,00
19	PEPINO - LAVADO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	400	3,40	1.360,00
20	REPOLHO ROXO- IN NATURA, TAMANHO MÉDIO (1,2KG) , APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	UND	300	4,75	1.425,00
21.	MORANGO CONGELADO - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM 1 KG.	KG	200	32,23	6.446,00
VALOR TOTAL				R\$= 103.007,00	

A solução está estimada em Cento e três mil e sete reais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para o problema em questão, com base na análise de processos de contratação similares realizados por este e



outros órgãos da região. Foram feitas consultas a diversos editais, com o intuito de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração.

Em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que estabelece diretrizes para o fornecimento de alimentos da agricultura familiar, especialmente para a merenda escolar, a aquisição dos produtos será priorizada, sempre que possível, a partir dessa fonte. Esta estratégia visa não apenas garantir a oferta de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade aos estudantes, mas também fortalecer a produção local e estimular a economia regional. Ao priorizar os agricultores familiares, buscamos criar uma rede de apoio entre produtores e instituições educacionais, contribuindo para a melhoria da saúde e bem-estar dos alunos. Além disso, essa abordagem incentiva práticas agrícolas mais sustentáveis e alinhadas aos princípios da alimentação saudável, promovendo, assim, a responsabilidade social e o respeito ao meio ambiente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a realização de uma Chamada Pública para Credenciamento de Agricultores Familiares, visando atender às demandas da Administração Municipal. A aquisição dos produtos será priorizada para a agricultura familiar, conforme a Lei nº 11.947/2009, garantindo alimentos frescos e saudáveis para os estudantes e fortalecendo a economia local.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. Como citado haverá parcelamento da solução, pois o objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A Secretaria de Educação e Cultura, por meio da presente contratação, tem como objetivo adquirir produtos orgânicos de qualidade, essenciais para assegurar a efetividade da alimentação dos estudantes. A iniciativa visa a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, com o padrão de qualidade necessário para garantir a adequada continuidade dos serviços de alimentação escolar, promovendo uma nutrição melhorada para os alunos e contribuindo para a redução de desperdícios e o aproveitamento máximo dos alimentos. Ao priorizar a agricultura familiar, busca-se fortalecer a economia local e oferecer alimentos frescos, saudáveis e produzidos de forma sustentável, resultando em benefícios diretos para a saúde dos estudantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



10.1 As providências a serem adotadas para garantir a efetiva aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme os objetivos estabelecidos, podem ser descritas da seguinte forma:

Levantamento de Mercado: Realizar uma pesquisa detalhada para identificar os fornecedores da agricultura familiar na região, verificar a capacidade de fornecimento, qualidade e preço dos produtos, atendendo às necessidades da alimentação escolar.

Elaboração do Termo de Referência: Definir as condições para o fornecimento dos produtos, incluindo especificações técnicas, quantidade, qualidade e prazos de entrega. Solicitar a documentação necessária para garantir a regularidade e a qualificação dos fornecedores.

Estabelecimento de Contratos e a Fiscalização: Firmar contratos com os fornecedores credenciados, especificando todas as obrigações, prazos e condições de fornecimento. Realizar o monitoramento contínuo dos fornecimentos, garantindo que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade estabelecidos. Implementar processos de fiscalização para assegurar que os alimentos sejam entregues de acordo com as especificações contratuais, evitando desperdícios e garantindo a sustentabilidade.

Essas providências garantirão que a Secretaria de Educação e Cultura cumpra suas metas de fornecer alimentos frescos, saudáveis e sustentáveis para os estudantes, enquanto contribui para o fortalecimento da economia local e o incentivo à agricultura familiar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 As contratações correlatas e/ou interdependentes para a Chamada Pública de aquisição de produtos da agricultura familiar envolvem ações essenciais para o sucesso do processo, como: Armazenagem adequada dos produtos, especialmente os que exigem condições específicas de conservação; treinamento contínuo dos profissionais responsáveis pela gestão da alimentação escolar, focando nas boas práticas alimentares; fiscalização eficaz para garantir que os alimentos atendam aos requisitos do edital e contratos; controle de qualidade para assegurar que os alimentos sejam seguros e nutricionalmente adequados; gestão eficiente de estoques para evitar faltas ou desperdícios de alimentos. Essas providências garantem a eficácia na aquisição e distribuição dos produtos, fortalecendo a sustentabilidade local e a qualidade da merenda escolar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A agricultura familiar tem um impacto ambiental geralmente mais positivo em comparação com a agricultura de grande escala, principalmente em termos de sustentabilidade e preservação dos recursos naturais. No entanto, é importante observar que o impacto ambiental dos produtos adquiridos da agricultura familiar pode variar dependendo de várias práticas e contextos locais.

- **Uso reduzido de agrotóxicos**



A agricultura familiar tende a utilizar menos agrotóxicos e fertilizantes químicos em comparação com a agricultura industrial, o que contribui para a preservação da biodiversidade e a diminuição da poluição dos solos e da água.

- **Práticas agroecológicas**

Muitos agricultores familiares adotam práticas agroecológicas, como o uso de compostagem, rotação de culturas, manejo sustentável do solo e cultivo orgânico. Isso favorece a saúde do solo e dos ecossistemas ao redor, ajudando na conservação dos recursos naturais.

- **Emissões de carbono**

Embora a agricultura familiar em geral tenha um menor impacto em termos de emissões de gases de efeito estufa, práticas como o uso de queimadas para preparar o solo podem gerar emissões significativas de carbono, se não forem bem gerenciadas.

- **Uso de recursos naturais**

O consumo de água e a utilização do solo pela agricultura familiar geralmente são mais equilibrados e sustentáveis, mas, em algumas regiões, a pressão por grandes áreas de cultivo pode gerar desmatamento e degradação de ecossistemas locais.

- **Certificação e rastreabilidade**

Produtos de agricultura familiar com certificação de práticas sustentáveis (como produtos orgânicos ou com selo de responsabilidade ambiental) têm um impacto ambiental ainda menor. A rastreabilidade desses produtos também permite maior controle sobre como as práticas agrícolas impactam o meio ambiente.

Assim a agricultura familiar tende a ser mais favorável ao meio ambiente do que a agricultura convencional, mas isso depende das práticas adotadas pelos produtores. A conscientização e a adoção de tecnologias e técnicas sustentáveis podem minimizar impactos negativos, além de promover a preservação dos recursos naturais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bocaiúva do Sul/PR, 03 de fevereiro de 2025.



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
Nome do Proponente			CNPJ		
Endereço		Município/UF			
E-mail		DDD/Fone			CEP
Nº DAP Jurídica	Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
Endereço		19. Município/UF			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade		CNPJ			Município/UF
Endereço		DDD/Fone			
Nome do representante e e-mail			CPF		
- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			1. Unitário	2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº ___/2025.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
Nome do Proponente				CPF			
Endereço				Município/UF		CEP	
E-mail (quando houver)				Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP	Banco	5. Nº Agência	Nº Conta Corrente		
- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome da Entidade				CNPJ		Município	
Endereço						DDD/Fone	
Nome do representante e e-mail				CPF			
- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

ANEXO V

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública no ____/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução no 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

Assinatura do Responsável



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública no ____/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

Assinatura do Responsável



ANEXO VII

(Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
, CPF nº _____ , RG nº _____ , declaro para os devidos fins
que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados /
Associados do Grupo Formal

CNPJ nº _____ , participante da Chamada Pública no ____/2025, nos termos da
Resolução no 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

Assinatura do Responsável



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal João de Lima, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6249642-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 906.056.089-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Basseti Sobrinho, nº 1149, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº xx/2025 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamamento Público para Credenciamento nº xx/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO



3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

3.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme anexo ao processo.

4.1. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.

5.4. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05



(cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

5.5. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.7. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

5.8. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano.

5.10. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 5.9. desse Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Após a homologação da Licitação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

c) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

d) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

e) Entregar os produtos conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

f) A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a



correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

- g) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- h) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- k) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- m) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- o) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- p) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- s) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- t) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.



- u) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- v) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

9.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

9.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. O reajuste será realizado por meio de Termo Aditivo.

9.7. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

9.8 Os pedidos de reajustes serão analisados e respondidos em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através da Secretaria Carmem Bueno do Nascimento, e a fiscalização da contratação será exercida por Fabiano Kanerihho Tajiri , nomeado(a) pela Portaria nº 140/2022 e as Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 12.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

12.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.



a) Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 12.4.

12.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

12.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

12.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. O Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul – PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE
JOÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME
EMPRESA

T E S T E M U N H A S:

NOME:
DOC. Nº:

NOME:
DOC. Nº: